



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 189/2013 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013 - RP (PMRC)

**A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, EXCEDENTES DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS, A SEREM FORNECIDOS GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO EM AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE “DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA”, NESTA CIDADE**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **MÁXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, nº 1.340, Centro, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, CEP:86.840-000, inscrita no CNPJ/MF nº 11.141.123/0001-69, neste ato representada pelo sócio-administrador, o Sr. **EDUARDO HENRIQUE FARIAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro de computação, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.670.231-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 032.502.999-79, residente na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, CEP: 86.840-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 107/2013 (PMRC), homologado em 04 de Setembro de 2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **possível aquisição de medicamentos diversos, excedentes da relação nacional de medicamentos, a serem fornecidos gratuitamente a população em ações de atenção básica no Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza”, nesta cidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 107/2013 (PMRC) e seu anexo**, assim descrito:

Item	Produto / Discriminação	Marca	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	Acebrofilina 25 mg / 5 ml - fr 120 ml	N.Q/Brainfarma	600	2,88	1.728,00
3	Aceclofenaco 100 mg - comp	Multilab	600	0,30	180,00
4	Acetato de ciproterona 2 mg + etinilestradiol 0,035 mg - comp	Cifamra	10.080	0,10	1.008,00
6	Acetilcisteína 600 mg - granulado D - env 5 g	E.M.S.	960	0,90	864,00
7	Aciclovir - creme derm - bg 10 g	Prati	100	1,65	165,00
9	Ácido acetilsalicílico revestido 325 mg - comp	E.M.S.	1.600	0,17	272,00
10	Ácidos graxos essenciais + vitamina A e E + lecitina de soja - sol oleosa - fr 100 ml	Nutriex	150	2,30	345,00
11	Alopurinol 100 mg - comp	Prati	3.000	0,04	120,00
15	Ambroxol - xpe adulto - 30 mg / 5 ml - fr 120 ml	Hipolabor	1.200	1,08	1.296,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



16	Ambroxol - xpe pediátrico - 15 mg / 5 ml - fr 120 ml	Hipolabor	1.200	1,08	1.296,00
17	Amicacina 100 mg - inj - amp 2 ml	Teuto	100	0,33	33,00
18	Amicacina 500 mg (250 mg / ml) - inj - amp 2 ml	Ariston	100	0,79	79,00
19	Aminofilina 100 mg - comp	Hipolabor	30.000	0,03	900,00
20	Ampicilina 500 mg - comp	Prati	4.500	0,09	405,00
21	Ampicilina pó - susp oral - 250 mg / 5 ml - fr 60 ml	Prati	200	1,69	338,00
22	Atenolol 25 mg - comp	Vitapan	6.000	0,02	120,00
23	Bamifilina, cloridrato 300 mg - drg	Chiesi	5.000	1,00	5.000,00
25	Betametasona (dipropionato + fosfato) - inj - amp 1 ml	U. Química	1.000	1,85	1.850,00
26	Betametasona , Diprop + Ácido Salicílico - cr / pom - Bg 30 g	Prati	50	4,69	234,50
27	Betametasona, dipropionato + cetoconazol + neomicina - cr / pom derm - bg 30 g	Pharlab	300	2,97	891,00
28	Betametasona, Dipropionato + sulfato de gentamicina - cr / pom derm - bg 30 g	Prati	200	5,34	1.068,00
29	Betametasona, dipropionato 0,05% - cr / pom derm - bg 30 g	Prati	50	2,64	132,00
31	Betametasona, valerato 1 mg / g - cr / pom derm - bg 30 g	Prati	50	2,64	132,00
32	Betametasona + Dexclorfeniramina xpe 120 ml	Prati	100	2,70	270,00
33	Bimatoprost - sol oft - fr 3 ml	E.M.S.	80	25,60	2.048,00
34	Bisacodil 5 mg - comp	Sobral	1.500	0,14	210,00
37	Brimonidina, tartarato 0,2% - sol oft - fr 5 ml	N.Q/Brainfarma	180	5,55	999,00
39	Brometo de n - butil escopolamina - comp	Belfar	4.500	0,15	675,00
41	Brometo de n - butil escopolamina + dipirona - inj - amp 5 ml	Hypofarma	100	0,76	76,00
42	Brometo de n - butil escopolamina + dipirona - sol oral - fr 20 ml	Farmace	300	1,49	447,00
43	Bromoprida 10 mg - comp	Prati	3.000	0,08	240,00
44	Bromoprida 4 mg / ml - solução oral	Prati	400	0,88	352,00
46	Candesartan cilexetil 16 mg - comp	Sandoz	2.100	1,18	2.478,00
47	Candesartan cilexetil 8 mg - comp	Sandoz	3.000	1,09	3.270,00
49	Carbocisteína - xpe ped - fr 100 ml	Prati	200	1,71	342,00
50	Carisoprodol 125 mg + diclofenaco sódico 30 mg + cafeína 30 mg + paracetamol 300 mg - comp	Belfar	20.000	0,11	2.200,00
51	Carvedilol 25 mg - comp	E.M.S.	6.000	0,22	1.320,00
52	Castanha da índia - comp	Belfar	60.000	0,10	6.000,00
53	Cefalotina sódica 1 g pó - inj	Ariston	100	1,35	135,00
55	Ceftriaxona 1 g IM - c / teste de bioequivalência e biodisponibilidade - inj - fr + diluente lidocaína	Teuto	300	1,86	558,00
56	Ceftriaxona 500 mg IM - c / teste de bioequivalência e biodisponibilidade - inj - fr + diluente lidocaína	E.M.S.	200	7,83	1.566,00
58	Cetoconazol 200 mg - comp	Prati	8.000	0,08	640,00
59	Cetoconazol 200 mg - creme derm - bg 30 g	Hipolabor	200	1,08	216,00
61	Cetoprofeno 50 mg - comp / cap	E.M.S.	2.000	0,21	420,00
62	Cetorolaco de trometamina 10 mg - comp SL	E.M.S.	1.000	1,15	1.150,00
63	Cetotifeno, fumarato 1 mg / ml - sol oral - fr 100 ml	Hipolabor	700	1,16	812,00
64	Ciclobenzaprina 10 mg - comp	E.M.S.	4.000	0,22	880,00
65	Ciclobenzaprina 5 mg - comp	E.M.S.	1.500	0,14	210,00
66	Cilostazol 100 mg - comp	Eurofarma	21.000	0,59	12.390,00
68	Cimetidina 200 mg - comp	Prati	5.000	0,05	250,00
69	Cinarizina 25 mg - comp	Ranbaxy	21.000	0,11	2.310,00
70	Cinarizina 75 mg - comp	Ranbaxy	27.000	0,16	4.320,00
71	Ciprofibrato 100 mg - comp	N.Q/Brainfarma	3.000	0,44	1.320,00
72	Ciprofloxacino, cloridrato - sol oft - fr 5 ml	N.Q/Brainfarma	50	0,87	43,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



73	Ciprofloxacino, cloridrato + dexametasona - sol oft - fr 5 ml	E.M.S.	50	2,87	143,50
78	Clopidogel, bissulfato 75 mg - comp revestido	Medley	2.500	0,53	1.325,00
79	Cloranfenicol 0,4% - sol oft - fr 10 ml	Bunker	50	1,19	59,50
80	Cloreto de potássio - sol oral - fr 100 ml	Prati	250	1,34	335,00
82	Clortalidona 25 mg - comp	Vitapan	2.500	0,06	150,00
83	Clortalidona 50 mg - comp	Vitapan	2.000	0,09	180,00
87	Colchicina 0,5 mg - comp	Geolab	2.440	0,20	488,00
88	Cumarina 15 mg + troxerutina 90 mg - drg	Cifarma/Mabra	50.000	0,24	12.000,00
92	Dexametasona 0,5 mg - comp	Bunker	500	0,17	85,00
93	Dexametasona 2 mg / ml - inj - amp 1 ml	Farmace	200	0,33	66,00
94	Dexametasona 4 mg - comp	Teuto	300	0,10	30,00
95	Dexametasona elixir fr c / 120 ml	Sobral	300	1,15	345,00
96	Dexametasona, acetato + cloridrato de tiamina + piridoxina + cianocobalamina - inj - amp a + b	Teuto	3.000	1,35	4.050,00
98	Diclofenaco potássico 50 mg - comp	Cimed	40.000	0,03	1.200,00
99	Diclofenaco sodico 25 mg / ml - inj - amp 3 ml	Farmace	800	0,54	432,00
100	Diclofenaco sodico 50 mg - comp	Vitamed	50.000	0,02	1.000,00
101	Diltiazem 60 mg - comp	Teuto	15.000	0,10	1.500,00
103	Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 50 mg - comp	U. Química	1.000	0,18	180,00
104	Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 50 mg - inj - amp 2 ml	U. Química	100	1,08	108,00
105	Dimeticona 125 mg - caps gel	E.M.S.	1.000	0,40	400,00
106	Dimeticona 40 mg - comp	Prati	10.000	0,05	500,00
107	Dimeticona gotas - fr 10 ml	Hipolabor	500	0,54	270,00
108	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg - comp	Cifarma/Mabra	32.000	0,38	12.160,00
109	Dipirona 500 mg - comp	Prati	10.000	0,06	600,00
110	Dipirona 500 mg / ml - fr 10 ml	Farmace	5.000	0,49	2.450,00
111	Domperidona 1 mg / ml - susp oral - fr 100 ml	Medley	300	5,90	1.770,00
112	Domperidona 10 mg - comp	E.M.S.	1.500	0,09	135,00
114	Doxazozina 2 mg - comp	E.M.S.	15.000	0,07	1.050,00
115	Dropropizina 1,5 mg / 5 ml - sol oral - fr 120 ml	Hypermarcas	300	3,04	912,00
116	Dropropizina 3 mg / 5 ml - sol oral - fr 120 ml	Hypermarcas	300	3,14	942,00
117	Eritromicina, estolato 50 mg / ml - suspensão oral	Prati	100	2,91	291,00
120	Fenofibrato 250 mg - caps	Cosmed/ Hypermarcas	1.200	1,03	1.236,00
122	Finasteride 5 mg - comp	Abfarmo	6.300	0,18	1.134,00
123	Flunarizina 10 mg - comp	N.Q/Brainfarma	24.000	0,05	1.200,00
125	Fumarato de formoterol 12 mcg - caps	Hypermarcas	4.800	0,62	2.976,00
126	Gentamicina 120 mg - inj - amp	Mantercorp/ Hypermarcas	200	8,79	1.758,00
130	Ginkgo biloba 40 mg - comp	Multilab	3.000	0,08	240,00
131	Ginkgo biloba 80 mg - comp	Multilab	30.000	0,14	4.200,00
132	Glibenclamida 5 mg - comp	Geolab	4.000	0,02	80,00
136	Hidroclorotiazida 50 mg + amiloride 5 mg - comp	N.Q/Brainfarma	1.000	0,06	60,0
137	Hidróxido de Alumínio + associações - pastilhas mastigáveis	E.M.S.	2.000	0,26	520,00
139	Hidroxizina, cloridrato 25 mg - comp	TKS	500	0,09	45,00
140	Hipromelose + dextrana - sol oft - fr 15 ml	Latinfarma	50	10,15	507,50
144	Lansoprazol 30 mg - caps	E.M.S.	1.100	0,23	253,00
145	Levofloxacino 500 mg - comp	E.M.S.	6.000	0,68	4.080,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



148	Levotiroxina sódica 75 mcg - comp	Merck	3.000	0,19	570,00
151	Loratadina + pseudoefedrina - comp	Pharlab	600	0,75	450,00
156	Metoclopramida 10 mg - inj - amp	Teuto	250	0,23	57,50
157	Metoprolol, tartarato 100 mg - comp	Multilab	1.500	0,14	210,00
158	Miconazol, nitrato - cr derm - bg 28 g	Hipolabor	100	1,62	162,00
159	Mononitrato de isossorbida 20 mg - comp	E.M.S.	1.500	0,09	135,00
162	Nimesulide 100 mg - comp	Vitapan	30.000	0,03	900,00
163	Nimesulide gotas - fr 20 ml	Vitapan	100	0,76	76,00
164	Nimodipina 30 mg - comp	Vitapan	5.000	0,15	750,00
166	Norfloxacina 400 mg - comp	Pharmascience	14.000	0,14	1.960,00
171	Óxido de zinco 150 mg / g + associações ( vitamina A 5.000UI / g + vitamina D 900 UI / g) - creme dermatológico	Vitapan	1.000	1,56	1.560,00
172	Óxido de zinco 200 mg / g + Nistatina 100.000UI / g - cr dermatológico - bg 60 g	Prati	600	4,32	2.592,00
173	Pantoprazol 20 mg - comp	E.M.S.	3.000	0,17	510,00
174	Pantoprazol 40 mg - comp	E.M.S.	3.000	0,22	660,00
178	Polivitaminas - sol oral - fr 100 ml	Belfar	500	2,69	1.345,00
179	Polivitaminas + sais minerais - comp	Vitamed	8.000	0,11	880,00
181	Propafenona, cloridrato 300 mg - comp	Abbott	1.200	2,42	2.904,00
183	Ranitidina, cloridrato - fr 120 ml	E.M.S.	300	3,43	1.029,00
184	Rosuvastatina cálcica 10 mg - comp	E.M.S.	2.100	0,61	1.281,00
185	Rosuvastatina cálcica 20 mg - comp	E.M.S.	2.100	1,51	3.171,00
186	Salbutamol, sulfato - comp	Glaxos	5.000	0,17	850,00
187	Salbutamol, sulfato 0,4 mg / ml - xpe - fr 100 ml	Hipolabor	600	0,81	486,00
188	Secnidazol 1000 mg - comp	Vitapan	900	0,44	396,00
191	Sotalol, cloridrato 120 mg - comp	Biosintética	1.800	0,67	1.206,00
192	Sotalol, cloridrato 160 mg - comp	Merck	1.000	0,60	600,00
193	Sulfadiazina 500 mg - comp	Sobral	1.000	0,12	120,00
194	Tetraciclina 500 mg - cap	Prati	1.000	0,11	110,00
196	Ticlopidina, cloridrato 250 mg - comp	E.M.S.	1620	0,25	405,00
197	Tinidazol + Miconazol creme vaginal - bg 45 gr + apl	Prati	100	5,38	538,00
198	Tobramicina - sol oft - fr 5 ml	E.M.S.	100	3,35	335,00
199	Tobramicina + dexametasona - susp oft - fr 5 ml	Biosintética	50	7,87	393,50
202	Travoprost - sol oft - fr 2,5 ml	E.M.S.	36	25,79	928,44
204	Valsartam 160 mg - comp	E.M.S.	2.100	0,37	777,00
206	Valsartam 80 mg - comp	E.M.S.	360	0,26	93,60
208	Vitamina C 500 mg - comp	Mariol	10.000	0,10	1.000,00
209	Vitamina E 400 mg - cap	Belfar	4.500	0,17	765,00

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 107/2013 (PMRC), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R\$ 160.256,50 (Cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, pelo fornecimento dos itens 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 79, 80, 82, 83, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 120, 122, 123, 125, 126, 130, 131, 132, 136, 137, 139, 140, 144, 145, 148, 151, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 166, 171, 172, 173, 174, 178, 179, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 202, 204, 206, 208 e 209, supra mencionados, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



**Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, de forma fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único:** Os produtos deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza”, sito a Rua Dr. João Pessoa, nº 126, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou local expressamente indicado na Autorização de Compras.

**Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria, observando as especificações contidas no presente Contrato, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

**Parágrafo Primeiro:** Se constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Secretaria poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado.

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de Setembro de 2013 a 15 de Setembro de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 107/2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 10 (dez) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

**Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
1001	10	301	0017	2	072	3.3.90.32.03.00	1303	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material de Saúde para Distribuição Gratuita

**Cláusula Oitava – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega dos produtos de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, que poderá ser enviada por FAX, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;
  - III. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à *CONTRATANTE*, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
    - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
    - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
    - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
  - IV. Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
  - V. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a *CONTRATANTE* considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula sexta.

**Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**Cláusula Décima Segunda – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.





**Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

**Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *CONTRATADA* ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro:** A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo:** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro:** Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto:** Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Quinto:** As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto:** A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

**Cláusula Décima Sexta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pela Sra. Josiane Keila Vilella, servidora da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



da **CONTRATADA**.

**Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima Oitava – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 107/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Vigésima – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de Setembro de 2013.

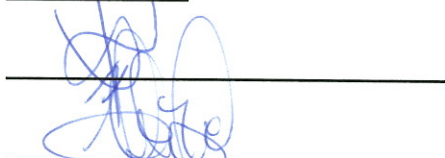
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Josiane Keila Vilella**  
Gestora do Contrato

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Sec. Mun. de Saúde – Contratante

  
**Eduardo Henrique Farias**  
Máxima Comércio de Medicamentos Ltda ME –  
Contratada

**Testemunhas:**



**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Simeão Sampaio de Paula**  
Advogado  
OAB-PR. 55.803





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2013 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2013 - (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ. CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73. CONTRATADO: M. B. OLIVEIRA ME. CNPJ/MF: 14.936.104/0001-17. OBJETO: A aquisição de uniformes industriais personalizadas diversas, a serem utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. VALOR: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos. VIGÊNCIA: 10 de Setembro de 2013 a 09 de Março de 2014. ASSINATURA: 04 de Setembro de 2013. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 19 de Setembro de 2013. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2013 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013 - (PMRC) CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ. CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08. CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ/MF: 08.746.444/0001-94. OBJETO: A possível aquisição de medicamentos diversos, excedentes da Relação Nacional de Medicamentos, a serem fornecidos gratuitamente a população em ações de Atenção Básica no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade. VALOR: R\$ 31.760,50 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias consecutivos. VIGÊNCIA: 18 de Setembro de 2013 a 15 de Setembro de 2014. ASSINATURA: 10 de Setembro de 2013. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 19 de Setembro de 2013. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ Lei Municipal nº 513/2013. Súmula: dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, exceto inativos e pensionistas e servidores do magistério. A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei. Artigo 1º: Fica atualizada a tabela contida no Anexo I, da Lei nº 4622/2011, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.872, de 28/12/2012 emanado pela Presidência da República, passando sua base (nível "A1", classe "A"), para R\$ 878,00 (setecentos e setenta e oito reais) em simetria ao valor do salário mínimo nacional. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de Janeiro de 2013. Conselheiro Mairinck, 17 de Setembro de 2013. Luis Carlos Sanchez Bueno Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATAREGISTRO DE PREÇO REFERÊNCIA: Pregão Presencial 117/2013. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 218/2013. OBJETO: aquisição de materiais gráficos para o Fundo Municipal de Saúde. Tabela com 3 itens e valores. CONTRATANTE: Município de Jacarezinho. CONTRATADA: ALAN VIANA DA SILVA ME. VALOR: R\$ 3.285,00 (Três mil duzentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2013. FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Nascimento e Silva Jacarezinho, 02 de setembro de 2013. Sérgio Eduardo Emgídio de Faria Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATAREGISTRO DE PREÇO REFERÊNCIA: Pregão Presencial 122/2013. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 219/2013. OBJETO: aquisição de material de construção para o Fundo Municipal de Assistência Social. Tabela com 3 itens e valores. CONTRATANTE: Município de Jacarezinho. CONTRATADA: CESCO & CESCO LTDA. VALOR: R\$ 3.478,00 (Três mil quatrocentos e setenta e oito reais). RECURSOS: n.º: 1020.082400272.072 - 3.3.90.32.00 - FR 000 - COD REDUZIDO 2037. ZID 008: 1020.082400272.074 - 3.3.90.32.00 - FR 000 - COD REDUZIDO 2037. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2013. FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Nascimento e Silva Jacarezinho, 03 de setembro de 2013. Sérgio Eduardo Emgídio de Faria Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATAREGISTRO DE PREÇO REFERÊNCIA: Pregão Presencial 122/2013. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 220/2013. OBJETO: aquisição de material de construção para o Fundo Municipal de Assistência Social. Tabela com 4 itens e valores. CONTRATANTE: Município de Jacarezinho. CONTRATADA: POLIZEI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇAO LTDA. VALOR: R\$ 22.015,00 (vinte e dois mil e quinze reais). RECURSOS: n.º: 1020.082400272.072 - 3.3.90.32.00 - FR 000 - COD REDUZIDO 2037. ZID 008: 1020.082400272.074 - 3.3.90.32.00 - FR 000 - COD REDUZIDO 2037. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2013. FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Nascimento e Silva Jacarezinho, 03 de setembro de 2013. Sérgio Eduardo Emgídio de Faria Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2013 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013 - (PMRC) CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ. CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08. CONTRATADO: DIMACIPIR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. CNPJ/MF: 00.656.468/0001-39. OBJETO: A possível aquisição de medicamentos diversos, excedentes da Relação Nacional de Medicamentos, a serem fornecidos gratuitamente a população em ações de Atenção Básica no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade. VALOR: R\$ 21.168,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais). PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias consecutivos. VIGÊNCIA: 16 de Setembro de 2013 a 15 de Setembro de 2014. ASSINATURA: 10 de Setembro de 2013. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 19 de Setembro de 2013. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2013 PROMOCAÇÃO DE ABERTURA. Objeto: Tem a presente licitação o objetivo a contratação de empresa que fará a reforma do telhado do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 12.092,93 (Doze mil, noventa e dois reais, noventa e três centavos). Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço global. Credenciamento: até às 09 horas do dia 07 de outubro de 2013. Abertura: 09 horas e 30 minutos do dia 07 de outubro de 2013. Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-2016, sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cal. Balata, 335 - Jacarezinho/PR. Jacarezinho, 19 de setembro de 2013. Fábio Júnior Soares Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATAREGISTRO DE PREÇO REFERÊNCIA: Pregão Presencial 117/2013. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 214/2013. OBJETO: aquisição de materiais gráficos para o Fundo Municipal de Saúde. Tabela com 14 itens e valores. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2013. FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Nascimento e Silva Jacarezinho, 02 de setembro de 2013. Sérgio Eduardo Emgídio de Faria Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATAREGISTRO DE PREÇO REFERÊNCIA: Pregão Presencial 117/2013. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 217/2013. OBJETO: aquisição de materiais gráficos para o Fundo Municipal de Saúde. Tabela com 2 itens e valores. CONTRATANTE: Município de Jacarezinho. CONTRATADA: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. VALOR: R\$ 399,80 (Trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). RECURSOS: ZID 008: 1020.082400272.072 - 3.3.90.32.00 - FR 000 - COD REDUZIDO 1743. ZID 009: 1020.082400272.074 - 3.3.90.32.00 - FR 000 - COD REDUZIDO 1741. ZID 010: 1020.082400272.075 - 3.3.90.32.00 - FR 000 - COD REDUZIDO 1743. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2013. FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Nascimento e Silva Jacarezinho, 02 de setembro de 2013. Sérgio Eduardo Emgídio de Faria Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº. 4113/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.752 de 22 de novembro de 2012, Artigo 4º, item I e II e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1º, inciso II. DECRETA: Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Supletivo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor: CREDITO ADICIONAL SUPLETIVO. Tabela com 2 itens e valores. Art. 2º - Para os créditos em aberto no âmbito do presente artigo, serão aplicadas as seguintes regras constantes no Orçamento vigente: Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de setembro de 2013. Sérgio Eduardo Emgídio de Faria Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2013 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013 - (PMRC) CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ. CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08. CONTRATADO: MÁXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. CNPJ/MF: 11.141.123/0001-69. OBJETO: A possível aquisição de medicamentos diversos, excedentes da Relação Nacional de Medicamentos, a serem fornecidos gratuitamente a população em ações de Atenção Básica no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade. VALOR: R\$ 160.256,50 (cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias consecutivos. VIGÊNCIA: 16 de Setembro de 2013 a 15 de Setembro de 2014. ASSINATURA: 10 de Setembro de 2013. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 19 de Setembro de 2013. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 092/2013. CONTRATADA: OSWALDO LUIZ PARANHOS XIMENES - ME. CNPJ sob o n.º 18.335.769/0001-26, representada pelo Sr. Oswaldo Luiz Paranhos Ximenes, brasileiro, casado, RG 3.160.205-0. OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária. Convênio COMSUS: 04.002.04.122.0020.1011.540.33.90.39.50.99. FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná Jacarezinho, 19 de setembro de 2013. João Mattar Olivato Presidente Crisleini Carulla Diretora Executiva

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 036/2013. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DINIZ LTDA. CNPJ sob o n.º 77.655.538/0001-69, representada pelo Sr. Paulo Roberto Ribello Diniz, brasileiro, casado, RG 471.129-7. OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária. Convênio COMSUS: 04.002.04.122.0020.1011.540.33.90.39.50.99. FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná Jacarezinho, 19 de setembro de 2013. João Mattar Olivato Presidente Crisleini Carulla Diretora Executiva

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 024/2013. CONTRATADA: BIONORTE - LABORATÓRIO JACAREZINHENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ sob o n.º 78.297.041/0001-89, representada pelo Sr. Juarez de Assis Soares, brasileiro, casado, RG 2.153.826. OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária. Convênio COMSUS: 04.002.04.122.0020.1011.540.33.90.39.50.99. FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná Jacarezinho, 19 de setembro de 2013. João Mattar Olivato Presidente Crisleini Carulla Diretora Executiva

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 067/2013. CONTRATADA: INSTITUTO DO RIO NORTE PIONEIRO LTDA, CNPJ sob o n.º 03.626.879/0001-70, representada pelo Sr. José Roberto Bovelet Junior, brasileiro, casado, CRM PR 15.730, RG 5.662.252-4. OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária. Convênio COMSUS: 04.002.04.122.0020.1011.540.33.90.39.50.99. FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná Jacarezinho, 19 de setembro de 2013. João Mattar Olivato Presidente Crisleini Carulla Diretora Executiva

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO REFERÊNCIA: Pregão Presencial 117/2013. CONTRATO Nº 212/2013. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros para o Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo I deste edital. CONTRATANTE: Município de Jacarezinho. CONTRATADA: MAPFRE CRUZ ASSURADORA. VALOR: R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: até 02 de setembro de 2014. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2013. FISCAL DO CONTRATO: Augustinho Paves. Tabela com 2 itens e valores. SÉRGIO EDUARDO EMGÍDIO DE FÁRIA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATAREGISTRO DE PREÇO REFERÊNCIA: Pregão Presencial 97/2013. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 227/2013. OBJETO: aquisição de materiais laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde. Tabela com 24 itens e valores. CONTRATANTE: Município de Jacarezinho. CONTRATADA: VENDRAMINI & THEVENIZ LTDA ME. VALOR: R\$ 2.287,00 (dois mil e duzentos e sessenta e sete reais). RECURSOS: n.º: 1210.103010362.097 - 3.3.90.30.00 - FR 303 - COD REDUZIDO 1378. 1210.103010362.097 - 3.3.90.30.00 - FR 496 - COD REDUZIDO 1585. 1210.103010362.091 - 3.3.90.30.00 - FR 303 - COD REDUZIDO 1091. 1210.103010362.122 - 4.4.90.52.00 - FR 303 - COD REDUZIDO 1784. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2013. FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Nascimento e Silva Jacarezinho, 05 de junho de 2013. Sérgio Eduardo Emgídio de Faria Prefeito Municipal